



DRE

O que procura?

DIÁRIO DA REPÚBLICA ELETRÓNICO

Pesquisa Avançada

Entrar

Registrar

Português | English

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE

FEVEREIRO DE 2022

Legislação Consolidada

Decreto-Lei n.º 28/2008

Texto Completo

Índice

Alterações

Versão PDF

Regime da criação, estruturação e funcionamento dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde

Decreto-Lei n.º 28/2008

Diário da República n.º 38/2008, Série I de 2008-02-22 Consolidado

Versão à data de 2022-02-21 Filtrar

ELI: <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/28/2008/p/cons/20190130/pt/html>

SECÇÕES

RELACIONADA

ÍNDICE

TEXTO COMPLETO

Legislação

Decreto-Lei n.º 28/2008

Análise

Jurídica

Dados

Gerais

Jurisprudência

+

Pode sugerir melhorias ou novas consolidações aqui

< Artigo anterior

Artigo seguinte >

Artigo 31.º

Composição e designação

TEXTO

1 - O conselho da comunidade é composto por:

- a) Um representante indicado pelas câmaras municipais da área de actuação do ACES, que preside;
- b) Um representante de cada município abrangido pelo ACES, designado pelas respectivas assembleias municipais;
- c) Um representante do centro distrital de segurança social, designado pelo conselho directivo;
- d) Um representante das escolas ou agrupamentos de escolas, designado pelo director regional de educação;
- e) Um representante das instituições particulares de solidariedade social, designado, anualmente, pelo órgão executivo de associação representativa das mesmas, em regime de rotatividade;
- f) Um representante da associação de utentes do ACES, designado pela respectiva direcção;
- g) Um representante das associações sindicais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social, designado pelo respectivo presidente, sob proposta daquelas;
- h) Um representante das associações de empregadores com assento na